



LEI Nº 3.088/2005

EMENTA: Dispõe sobre a Restauração do Quadro de Servidores Comissionados da Câmara Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Ficam criados no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal da Vitória de Santo Antão, os cargos constantes da Tabela Única desta Lei.

Art. 2º - Fica a Mesa Diretora, autorizada a criar por Resolução o Regulamento Administrativo da Câmara, fixando a competência dos cargos e funções e os pré-requisitos para ocupação dos mesmos.

Art. 3º - Os encargos financeiros necessários ao cumprimento desta Lei, serão custeados pelas dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento anual do Município e suplementadas, se necessário, na forma do que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros contados a partir de 1º de fevereiro de 2005.

Art. 5º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário, especialmente as Leis Municipais 2448/93, 2678/97 e os Decretos 01/97, 01/98 e 01/99.



TABELA ÚNICA

Cargos de Provimento em Comissão

Qt.	Denominação	Símbolo	Valor
11	Assessor Parlamentar	CC-1	1.500,00
06	Auxiliar de Secretaria	CC-2	800,00
06	Assistente de Plenário	CC-3	600,00
11	Assessor de Gabinete	CC-4	400,00
22	Assistente de Gabinete	CC-5	260,00

Gabinete do Prefeito Municipal da Vitória de Santo Antão. em 03 de março de 2005.


JOSE ACLAILSON QUERÁLVARES
-PREFEITO-